



Este documento se encontra
examinado e aprovado por
esta assessoria jurídica.
Em 21/10/2010

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.



REVOGA DOAÇÃO DE ÁREA URBANIZADA
CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1999,
DE 29 DE AGOSTO DE 2003, E ISENTA A
APLICAÇÃO MULTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação com encargos de área urbanizada, concedida pela Lei Municipal nº 1999, de 29 de agosto de 2003, para a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa – COOPERLATE, destinada à instalação de Usina de Beneficiamento de Leite, com área de 20.584,00 m² (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), fração da matrícula nº 4.855 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, individualizada pela Matrícula nº 4.898.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal e a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa – COOPERLATE ficam autorizados a transigir em relação às obrigações avençadas no contrato, dando-se mútua e recíproca quitação, inclusive com isenção de eventuais multas.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1999, de 29 de agosto de 2003.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de outubro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 3091/2010
Data: 22/10/10
Ass. gj

11:04



PROJETO DE LEI Nº 105, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 1999, de 29 de agosto de 2003, autorizou doação com encargos à Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa Ltda., de uma área urbanizada localizada no Distrito Industrial Salete, destinada à instalação de Usina de Beneficiamento de Leite, com área de 20.584,00 m² (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados).

A doação do imóvel ficou atrelada a encargos especificados no texto da Lei e no Contrato Administrativo firmado entre o Município de Serafina Corrêa e a Cooperativa.

Ocorre que, por diversas vezes, a donatária foi oficiada e notificada quanto ao interesse em adimplir com as obrigações contratuais assumidas, especificamente com a implantação de complexo industrial de Usina de Beneficiamento de Leite.

Manifestou interesse, entretanto, arguiu a inexistência de infra-estrutura no local para a efetiva implantação do empreendimento objetivado pela Lei. Informou também, que em decorrência de mudanças no setor leiteiro, tornou-se inviável a instalação da unidade industrial nos moldes do contrato firmado.

É de se ressaltar que a donatária, desde o ano de 2004, tinha ações e metas a atingir com a indústria e ser implantada sobre o imóvel, e o Poder Público, deveria ter tomado as providências cabíveis no que tange ao descumprimento das obrigações vinculadas ao fim precípua da doação.

Assim, frente a necessidade de regularizar tal situação, concluiu-se pela revogação da doação, e pela necessidade de quitação recíproca entre as partes, para que o Município disponha o imóvel para outras finalidades e destinatários.

Por derradeiro, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de outubro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 309/2010

Data: 22/10/10

Ass.

Sigui